

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0310083**Secretaria de Gestão de Pessoas****Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento****Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos**

Contratação de empresa especializada em capacitação, a fim de ministrar aulas/palestras na Academia de Liderança dos Cartórios (SEi 03549.2021-9), capacitação necessária ao desenvolvimento dos servidores lotados nos Cartórios, especialmente Chefes.

I – Introdução

Em atenção aos princípios da eficiência que regem a Administração Pública, é primordial que seja implementada a capacitação contínua de seus servidores, especialmente aqueles que ocupam cargos de chefia e gestão.

Vale observar que a capacitação mostra-se como eficiente ferramenta, não só melhoria da qualidade dos serviços prestados, economia de recursos, como também de valorização dos servidores.

Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

II – Da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços aqui propostos (treinamento) proporcionará o aprimoramento do corpo de servidores dos Cartórios Eleitorais e também atenderá, para esta área, a obrigatoriedade de capacitação dos ocupantes de cargos de natureza gerencial conforme previsto na Resolução TSE nº 22.572/2007 que dispõe sobre o Programa Permanente de capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral.

Trata-se de um serviço especializado, sendo essencial a capacitação dos servidores que são diretamente responsáveis pelo atendimento ao público externo, pela jurisdição de 1º grau e pela execução das eleições.

Ressalta-se, ainda, que muitos servidores que atuam como Chefe de Cartório nunca foram capacitados em liderança, ou ainda, não possuem experiência profissional ou de Chefia, o que revela a importância dos investimentos em capacitação para preparar esses servidores para os desafios que se avizinham como a realização das eleições gerais.

II – Dos Requisitos da Contratação

A contratação se refere à prestação de serviços de natureza não continuada, a ser prestado no formato de treinamento online telepresencial para 60 servidores.

Em razão da especificidade do tema a ser abordado, necessário que a empresa a ser contratada e os respectivos instrutores possuam notório conhecimento e especialidade em sua área de atuação, e que o treinamento possua conteúdo e carga horária compatíveis com as necessidades deste Tribunal, a fim de dotar

a equipe de servidores de conhecimentos necessários para a bem executar as tarefas de condução das equipes e atividades cartorárias.

Os requisitos estão descritos detalhadamente no Projeto Básico.

III – Estimativas das Quantidades:

A presente contratação está estimada para treinamento de aproximadamente 60 (sessenta) servidores, conforme previsto no Projeto Básico elaborado pela Seção de Treinamento/CED.

IV – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Caso seja necessária pesquisa de mercado, esta será realizada pela Secretaria de Administração e Orçamento.

A justificativa da escolha do tipo de solução a contratar encontra-se disposta no Projeto Básico elaborado pela Seção de Treinamento/CED.

A contratação de empresa com o fim de execução do objeto do presente Projeto Básico, em nosso entendimento, será a solução mais adequada para realização dos serviços ali propostos.

V- Estimativas de Preços e Preços Referenciais

O preço da contratação deve ser o praticado no mercado pela empresa contratada, provado mediante documentos fiscais de serviços similares.

VI- Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Tal solução não se aplica à presente contratação, dada a especificidade e natureza do serviço.

VII- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste Regional para a viabilidade e contratação da demanda descrita no Projeto Básico. Contudo, como parte da Academia de Liderança, a execução depende da aprovação/execução do previsto no SEI nº 03549.2021-9.

VIII- Declaração de Viabilidade da Contratação

Após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação são necessários com o fim de possibilitar a capacitação dos Chefes de Cartorios para melhorar a qualidade dos serviços prestados bem como para atingir objetivos estratégicos de valorização.

Sendo assim mostra-se necessário o treinamento ora proposto, e diante das justificativas aqui dispostas, entendemos pertinentes a contratação pretendida, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes desta Egrégia Corte Eleitoral.

Gerenciamento de Riscos

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação.

Risco 1 – Falta de disponibilidade orçamentária
--

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não sendo possível a contratação ficaria afetado o cumprimento de determinação do CNJ.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto a administração a priorização desta capacitação.	CED/SGP
Ação de Contingência	Responsável
-	-
Risco 2 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Com preços fora do mercado a contratação poderá não ser autorizada.	
Ação Preventiva	Responsável
Risco considerado muito baixo pois anexa a proposta constam os documentos de justificativa de preço em acordo com o cotado.	CED ou Responsáveis pela coleta de preços
Ação de Contingência	Responsável
Uso de Instrutoria interna para a capacitação dos temas.	-
Risco 3 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa ()

	Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa Média	() (x) Alta
Dano: A não contratação da empresa prejudicará o cumprimento do cronograma da Academia de Lidenrança.		
Ação Preventiva	Responsável	
Buscar junto à Administração maior celeridade no processo de contratação e de realização do treinamento.	CED	
Ação de Contingência	Responsável	
-Selecionar servidores que possam cumprir o conteúdo por meio de instrutoria interna.	-	
Risco 4 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	(X) Baixa Média	() () Alta
Impacto:	() Baixa Média	() (X) Alta
Dano		
Atraso na contratação e conseqüentemente na realização da capacitação da equipe de servidores que lida com a matéria.		
Ação Preventiva	Responsável	
Análise jurídica quanto à regularidade da contratação.	Área responsável de análise jurídica.	
Ação de Contingência	Responsável	
-	-	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 03
	MÉDIA			
	BAIXA			RISCO 01
				RISCO 02
				RISCO 04
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Cuiabá, 03 de agosto de 2021.

Lídia Silvério

Chefe da Seção de Planejamento e Treinamento



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA SILVERIO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/08/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0310083** e o código CRC **13B1D38E**.